PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PS-862/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A GRIFFE PNEUS AUTO CENTER LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento, resolvem as partes celebrar termo aditivo ao contrato nº **PS-862/2018,** que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10/01/2002, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 44.630, de 03/10/2007, o Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/2012, o Decreto Estadual nº 44.786, de 18/04/2008 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e demais normas pertinentes, e pelos termos e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

CONTRATANTE:

NOME: **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEMGE**
ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor-Presidente, Sr. Rodrigo Antônio de Paiva.

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Geraldo Gilson Maciel Ribeiro

CONTRATADA:

NOME EMPRESARIAL: GRIFFE PNEUS AUTO CENTER LTDA-EPP
ENDEREÇO: Avenida Tereza Cristina, nº 9.169, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 08.057.428/0001-82
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. José Romualdo da Silva

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a **PRORROGAÇÃO** do contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, visando atender aos veículos da frota da PRODEMGE, pelo período de 12 (doze)

meses, sem reajuste de preços e a **SUPRESSÃO** de 67% (sessenta e sete inteiros por cento) relativo ao valor original contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, irreajustável neste período, iniciando-se em 17/04/2020, com seu encerramento em 17/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

3.1 Fica suprimido do contrato o valor de R$ 31.752,42 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), perfazendo, aproximadamente, o percentual de 67% (sessenta e sete inteiros por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 15.995,58** (quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), irreajustável pelo período de vigência, segundo o disposto abaixo.

Serviços prestados	**Estimativa Mão-de-Obra (Horas) - (A)**	**Valor Unitário da Mão-de-Obra (R$/Hora) - (B)**	**Valor Total (C = A x B)**
Mecânica Geral, Eletricidade, Lanternagem, Pintura, Capotaria, Vidraçaria e demais serviços previstos neste TR	134	R$ 44,37	R$ 5.945,58
Fornecimento de Peças e Acessórios (D)		R$ 10.050,00	
Valor Total de Serviços + Peças / Acessórios (C+D)		**R$ 15.995,58**	

4.1.1. As quantidades de horas informadas nos campos "A" correspondem ao número máximo de horas previsto. Ao longo da vigência do aditivo, de 12 (doze) meses, somente poderá ser faturado o serviço demandado pela **PRODEMGE** e efetivamente executado pelo fornecedor;

4.1.2 Para fornecimento de peças e acessórios, caberá a **CONTRATADA** apresentar 03 (três) orçamentos para decisão da **PRODEMGE** quanto ao melhor preço, fabricante e marca.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação deste termo no Jornal Oficial de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, justas e avençadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Belo Horizonte, 14 de ABRIL de 2020.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

GERALDO GILSON MACIEL RIBEIRO:[redacted]
Assinado de forma digital por GERALDO GILSON MACIEL RIBEIRO:[redacted]
Dados: 2020.04.08 14:17:35 -03'00'

Geraldo Gilson Maciel Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro

Rodrigo Antônio de Paiva
Diretor-Presidente

GRIFFE PNEUS AUTO CENTER LTDA-EPP

Sr. José Romualdo da Silva